



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 32 , DE 30 MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Autorização para a Celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a Cooperação Técnica, Material e Operacional aos Órgãos Policiais, para melhor Desenvolvimento das Atividades de Segurança Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Art. 2º As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta da(as) dotação orçamentária do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de maio de 2019.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: “Dispõe sobre a Autorização para a Celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a Cooperação Técnica, Material e Operacional aos Órgãos Policiais, para melhor Desenvolvimento das Atividades de Segurança Pública, e dá outras providências”.

Senhores Vereadores,

O Município de Vista Alegre do Alto/SP, busca através da autorização por intermédio desta Lei, firmar Convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), para que possamos efetuar a emissão de RG. Junto ao Ganha Tempo do Município.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal